



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 - Centro - CEP: 15773-000 - Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, 02 de dezembro de 2022.

MENSAGEM Nº 116/2022

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º	Data	Por
116/2022	02/12/22	THAIS

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei Complementar que *“Altera os requisitos para nomeação dos cargos de provimento em comissão que especifica.”*

O presente projeto tem por finalidade cumprir apontamento recorrente na análise das contas da Administração Municipal pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Não só o Tribunal de Contas, como também a Justiça vem pacificando o entendimento que os cargos de provimento em comissão, por se tratarem de cargos de direção, chefia ou assessoramento, não se compatibilizam com o grau de ensino médio, devendo ser ocupados por pessoas que possuem obrigatoriamente o ensino superior.

Como se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse público e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

THAIS CRISTINA COSTA
COSTA
MOREIRA:18192341852
1852

Assinado de forma digital por THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:18192341852

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

À

Sua Excelência

Vereador EDSON JESUS JACOMASSI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N-E-S-T-A.-



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 - Centro - CEP: 15773-000 - Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2022

“Altera os requisitos para nomeação dos cargos de provimento em comissão que especifica.”

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º	Data	Rubrica
185/2022	02/12/22	<i>[Assinatura]</i>

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica alterado o requisito de escolaridade para a nomeação nos cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo “D”, da Lei Complementar nº 182 de 18 de outubro de 2017, abaixo especificados:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	20-A
01	Diretor do Departamento de Planejamento	20-A
02	Assessor de Gabinete	06-A

Parágrafo único. Para nomeação nos cargos acima relacionados passa a ser exigido como requisito o ensino superior completo.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
02 de dezembro de 2022

THAIS CRISTINA COSTA Assinado de forma digital
MOREIRA:18192341852 por THAIS CRISTINA COSTA
MOREIRA:18192341852

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL